



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**PROJETO BÁSICO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**OBRA – LICITAÇÃO**

Concorrência nº 9.08.02/2025

**1. DO OBJETO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO PRADO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme a seguinte justificativa: com base na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, a canalização, revitalização e urbanização do Canal do Prado e áreas circunvizinhas devem ser classificadas como "obra", conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XII, da referida legislação.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados da data de publicação do contrato, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O prazo de execução dos Projetos e das Obras é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.
- 1.5.** A diferença entre os prazos decorre da natureza distinta entre a vigência contratual e a execução das obras. O prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias refere-se à vigência total do contrato, incluindo etapas administrativas e operacionais. Já os 420 (quatrocentos e vinte) dias referem-se apenas à execução dos projetos e obras, a partir da Ordem de Serviço. Assim, o prazo maior garante margem para todas as fases do contrato.
- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Campina Grande, localizado no estado da Paraíba, contabilizou, conforme dados do Censo Demográfico de 2022, uma população de 419.379 habitantes e uma densidade demográfica de 708,82 habitantes por quilômetro quadrado, configurando-se como o segundo mais populoso do estado. Destaca-se como um relevante polo de desenvolvimento tecnológico e inovação, concentrando diversas empresas do setor de tecnologia da informação, bem como instituições de ensino superior de prestígio, a exemplo da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e do Centro Universitário Unifacisa. Além disso, o município apresenta uma expressiva atuação nos setores de comércio e serviços, desempenhando papel central na dinâmica econômica regional. No âmbito cultural, Campina Grande se sobressai por suas tradições populares, sendo sede de importantes manifestações culturais, como o evento festivo intitulado “O Maior São João do Mundo”.

Atualmente, o município atravessa uma fase estratégica de transformação urbana e econômica. A adoção de políticas públicas eficazes, aliadas à execução qualificada de obras e serviços, tem o potencial de resultar em avanços significativos na qualidade de vida da população e na promoção do desenvolvimento sustentável. Para tanto, torna-se essencial a articulação entre os setores público e privado, bem como o engajamento da sociedade civil, no intuito de construir uma cidade mais inclusiva, moderna e próspera.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de investimentos substanciais em infraestrutura urbana, pavimentação e outras obras complementares. É crucial entender que o desenvolvimento urbano sustentável não é apenas uma aspiração global, mas também uma necessidade urgente. Leis como a Lei no 11.445, de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei no 9.433, de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, desempenham um papel crucial nesse contexto.

Uma das importantes áreas da cidade que necessita urgente de revitalização e urbanização é o canal do Prado, situado no bairro do Catolé (antigo bairro do Prado), na zona sul de Campina Grande, sendo um dos mais populosos da cidade, com a Bacia Urbana do Prado estando localizada em uma área de alta densidade populacional e geração de resíduos sólidos urbanos (RSU), resultando em um grande volume de RSU descartado irregularmente no canal. Além dos resíduos das residências locais, o canal recebe águas e resíduos das galerias dos bairros da Prata e Centro, aumentando significativamente sua carga poluidora. Projetado inicialmente para drenagem de águas pluviais, o canal agora também recebe uma alta carga de esgoto, comprometendo sua funcionalidade e a integridade ambiental da região.

Neste contexto, é observado no Canal do Prado a presença excessiva de resíduos sólidos e a ausência de coleta em determinados pontos, resultando na proliferação de vetores e doenças, especialmente em bairros mais carentes ao longo do seu trajeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

Assim, a intervenção de revitalização e urbanização do canal é crucial para melhorar a qualidade de vida da população local, proteger o meio ambiente e restaurar a funcionalidade do sistema de drenagem.

Diante desse cenário, torna-se urgente a implementação de um projeto de revitalização e urbanização da área, com o objetivo de restaurar as funções originais do canal, mitigar os danos ambientais e promover melhorias significativas na qualidade de vida da população. A proposta de intervenção prevê a canalização e requalificação urbana de todo o entorno, abrangendo obras de saneamento básico, controle de enchentes, ampliação do sistema viário e promoção da acessibilidade. Trata-se de uma iniciativa de natureza estruturante, capaz de gerar transformações profundas no tecido urbano e nas condições sociais da região.

- 2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução proposta para a obra de canalização, revitalização e urbanização do Canal do Prado contempla um conjunto de intervenções integradas que visam a melhoria das condições urbanas, ambientais e sociais da área de abrangência do projeto. A canalização do canal será realizada por meio da implantação de estruturas hidráulicas em concreto armado ao longo do leito, com o objetivo de garantir o escoamento adequado das águas pluviais, minimizar riscos de alagamentos e proporcionar maior segurança às edificações e vias adjacentes. Serão implantadas também bocas de lobo, galerias e dispositivos de dissipação de energia para aumentar a eficiência do sistema de drenagem. Além da canalização, a obra inclui ações de revitalização ambiental das margens do canal, com a limpeza da área, tratamento do solo e requalificação paisagística. Serão introduzidas espécies vegetais nativas e ornamentais, promovendo a recomposição da cobertura vegetal e contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental da região. Esse processo também visa aumentar a permeabilidade do solo e reduzir os impactos da urbanização desordenada sobre o ecossistema local. Por fim, a urbanização das áreas circunvizinhas será conduzida com a implantação de calçadas acessíveis, iluminação pública eficiente, mobiliário urbano e espaços de convivência, como praças e áreas verdes. Essas melhorias visam promover o uso sustentável do espaço público, estimular a convivência comunitária e valorizar a região como um todo. Todos os serviços serão realizados com mão de obra especializada, equipamentos adequados e materiais de qualidade, conforme especificações técnicas constantes nos documentos do projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1.** Eficiência Energética: Produtos e serviços que utilizem energia de forma eficiente, contribuindo para a redução do consumo energético.
  - 4.1.2.** Recursos Renováveis: Preferência por materiais e insumos provenientes de fontes renováveis, minimizando o uso de recursos não-renováveis.
  - 4.1.3.** Redução de Resíduos: Práticas que promovam a diminuição da geração de resíduos, incluindo a reutilização e reciclagem de materiais.
  - 4.1.4.** Impacto Ambiental: Produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final.
  - 4.1.5.** Certificações Ambientais: Preferência por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, entre outros.
  - 4.1.6.** Transporte Sustentável: Incentivo ao uso de meios de transporte que emitam menos poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
  - 4.1.7.** Responsabilidade Social: Consideração de aspectos sociais na cadeia de fornecimento, como condições de trabalho justas e práticas de comércio justo.
  - 4.1.8.** Inovação Sustentável: Promoção de soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade ambiental e social.

##### Subcontratação

- 4.2.** Será permitida a subcontratação de até 30% do volume das obras e serviços incluídos no objeto desta contratação, limitada aos seguintes itens da planilha orçamentária: 10, 10.1, 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

10.1.12, 10.1.13, 10.1.14, 10.1.15, 10.1.16, 10.1.17, 10.1.18, 10.1.19, 10.1.20, 10.1.21, 10.1.22, 10.1.23, 10.1.24, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8, 10.3, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7, 10.3.8, 10.3.9, 10.3.10, 10.3.11, 10.3.12, 10.3.13, 10.3.14, 10.3.15, 10.3.16 e 10.3.17.

**4.2.1.** A subcontratação será permitida exclusivamente para os serviços de iluminação pública, considerando que se trata de atividade altamente especializada, que exige equipe técnica com conhecimento específico em instalações elétricas urbanas, normas da ABNT e requisitos de segurança NR-10 e NR-35. Além disso, a execução desse serviço geralmente demanda o uso de equipamentos e materiais certificados (luminárias, braços, reatores, fiação) e, frequentemente, é mais eficiente quando realizada por empresas com atuação exclusiva no setor, sem prejuízo à qualidade da obra como um todo. A subcontratação assegura maior agilidade, atendimento às normas técnicas e otimização dos recursos da contratada principal.

**4.2.2.** Nos termos da LC 123/2006, é facultada ao licitante a subcontratação de Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) dos itens anteriormente descritos.

### **Garantia da contratação**

- 4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.7.** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado no edital, de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Fiança (Performance Bond).

- 4.8.** A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
- 4.9.** No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.

**Vistoria**

- 4.10.** Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.11.** Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado a seguir: e-mail [obras@campinagrande.pb.gov.br](mailto:obras@campinagrande.pb.gov.br).
- 4.12.** O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pelo óbito ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 5.2.2. Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
- 5.2.3. Proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- 5.2.4. Indicação do Especialista para o atendimento aos requisitos Ambientais e Sociais e o acompanhamento do PGAS;
- 5.2.5. Caso vencedor o Licitante apresentará o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- 5.2.6. Caso vencedor o Licitante deverá apresentar a declaração ambiental e social (Anexo do edital), preenchida e devidamente assinada.
- 5.2.7. Caso vencedor o Licitante apresentará o Manual de Conduta do Contratado;

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.3. Os serviços serão prestados em horário e local estabelecido em ordem de serviço.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.5. O Contratante deverá fornecer para a Contratada as seguintes relações:
- (a) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência destes;
- (b) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.6.** O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.7.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.7.1. Adequação ao uso público:** o projeto deve priorizar a acessibilidade universal, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, possam usufruir do espaço de forma segura e confortável. As áreas revitalizadas devem ser projetadas para o uso comunitário, com espaços destinados ao lazer, convivência e atividades culturais. Essas melhorias contribuirão para a integração social e o aumento da qualidade de vida da população local.
- 5.7.2. Durabilidade e manutenção:** a seleção de materiais será feita com base na durabilidade e resistência, minimizando a necessidade de manutenções frequentes. Materiais de alta qualidade serão utilizados para garantir que as estruturas e equipamentos se mantenham em bom estado ao longo do tempo, reduzindo os custos com reparos e interrupções no uso público do espaço.
- 5.7.3. Estética e funcionalidade:** o projeto integrará elementos que promovam a beleza estética e a funcionalidade do espaço.
- 5.7.4. Sustentabilidade ambiental:** serão adotadas práticas e tecnologias sustentáveis ao longo do projeto.
- 5.7.5. Segurança e conforto:** a segurança será garantida através da criação de um ambiente bem iluminado e projetado para promover visibilidade em todas as áreas, contribuindo para a tranquilidade dos usuários. O projeto também se compromete a garantir que o espaço revitalizado seja acessível e confortável para todos, proporcionando uma experiência segura e agradável aos frequentadores.
- 5.7.6. Inovação e tecnologia:** incorporação de soluções inovadoras e tecnológicas que aumentem a eficiência e a interatividade do espaço público.
- 5.7.7. Impacto social e cultural:** a revitalização do Canal do Prado será projetada para promover a integração social e cultural da comunidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**Período de validade da proposta**

- 5.8.** As propostas deverão permanecer válidas durante todo o período do certame. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.
- 5.9.** Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. É vedado ao Concorrente modificar a proposta.

**Propostas entregues com atraso**

- 5.10.** Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, será rejeitada pelo Contratante.

**Esclarecimento das propostas**

- 5.11.** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.
- 5.12.** Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

**Avaliação e comparação de propostas**

- 5.13.** Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido.
- 5.14.** No caso do Contratante identificar uma proposta potencialmente anormalmente baixa, o mesmo poderá solicitar esclarecimentos por escrito ao Concorrente, incluindo análise detalhada desse preço em relação ao objeto e alcance do Contrato, a metodologia proposta, o cronograma de execução, a atribuição de riscos e responsabilidades e qualquer outro requisito dos Documentos de Licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 5.15.** Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do Contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o Contratante poderá exigir ao Concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação.
- 5.16.** Depois da avaliação da informação apresentada pelo Concorrente e da análise detalhada do preço pelo Contratante, o Contratante poderá, conforme corresponda:
- (a) aceitar a Proposta; ou
  - (b) exigir que o montante da Garantia de Execução seja aumentado por conta do Concorrente para um nível que não exceda 100% (cem por cento) da diferença com o Orçamento Base da licitação; ou
  - (c) recusar a Proposta.

**Direito do contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas**

- 5.17.** O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato, sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.

**6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 6.1** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.1.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 6.2** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.1** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.5** Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.2.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.2.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.6** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

**7.8** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**7.8.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

**7.9** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.10** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.

**7.11** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

**7.12** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.12.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.12.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

### **Fiscalização técnica**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 7.13** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.14** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.15** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.16** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.17** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.18** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização administrativa**

- 7.19** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.20** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

7.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.2.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

8.2.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.2.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

- 8.2.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.2.6** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.2.7** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.2.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.2.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 8.2.10** Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.10.1 não produziu os resultados acordados;
- 8.2.10.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**Do recebimento**

- 8.3** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.3.1** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3.2** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.1** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.4.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.4.3** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.4** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.5** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 8.4.13.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.4.14** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.4.15** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.16** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.6.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.6.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.6.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.6.4** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

### Liquidação

- 8.11** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

- 8.12** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.14** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.17** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 8.20** Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.
- 8.21** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 8.22** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
- 9.2** O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
- 9.3** Serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 50% (cinquenta por cento) de valorização na proposta de preço.
- 9.4** A Comissão Permanente de Licitação analisará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das Licitantes habilitadas e classificadas na **PROPOSTA TÉCNICA**, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{MVPO}{VPA} * 100$$

Sendo:

**NPP** = Nota da Proposta de Preços;

**MVPO** = Menor Preço Válido Ofertado;

**VPA** = Valor da Proposta em Análise;

### Regime de execução

- 9.5** O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.6** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 9.6.1** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**9.7** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**9.7.1** valor global: conforme valor estimado da licitação.

**9.8** As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

**Exigências de habilitação**

**9.9** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Para empresas estrangeiras, o cadastro no SICAF poderá ser realizado com base nas instruções disponíveis no manual de orientações: <https://shre.ink/empresas-estrangeiras>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista das Nações Unidas (<https://scsanctions.un.org/search/>);
- e) Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (<https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf>).





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**9.20** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- 9.21 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.23 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.25 Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.26** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.27** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.28** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.29** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.30** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.31** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.32** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.33** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.34** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.35** Trabalho de Menores:
- 9.35.1** declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.36** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.37** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 9.38** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 9.39** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.40** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.41** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.42** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.43** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.**
- 9.43.1** A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação visa assegurar a capacidade econômico-financeira da empresa para executar o objeto contratual, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo maior segurança à Administração Pública, de acordo com Art. 69 da lei 14.133/21.
- 9.44** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.45** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.46** Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.
- 9.47** Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 9.36, valor que ser convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

### Qualificação Técnica

- 9.48** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.48.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.49** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
- 9.49.1** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.50** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 9.51** O(s) profissional(is) indicado(s) que se encontra(m) na situação descrita no item 9.47 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.52** Comprovação de aptidão para execução de obra de canalização, revitalização e urbanização de canal e áreas circunvizinhas com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.53** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com as seguintes características mínimas:
- 9.53.1** Concreto ciclópico em obras de canal: Trata-se de uma obra de macrodrenagem em área habitada, com presença de riacho, que requer conhecimento na execução de canais com paredes de concreto ciclópico, sem impactar o funcionamento do sistema.
- 9.53.2** Base de Solo Brita: Em se tratando de obra que tem no seu escopo a pavimentação em CBUQ, o serviço de execução de base é fundamental que seja executado por empresa com experiência suficiente para não cometer falhas nesta etapa da obra.
- 9.53.3** Pavimentação em CBUQ: Tipo de pavimento que exige a utilização de equipamentos apropriados e experiência para garantir segurança e durabilidade.
- 9.53.4** Pontes e passarelas de concreto armado com escoramento metálico: Tipos de obras que requerem capacidade e responsabilidade técnica de profissionais experientes na execução de obras de infraestrutura viária urbana.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

- 9.53.5** Execução de calçada em concreto com fibra de polipropileno. Em se tratando de um serviço que requer mão de obra especializada e também acompanhamento rigoroso durante a execução para obter resultado que atenda a funcionalidade.
- 9.54** Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos.
- 9.55** É vedado o somatório de atestados, para o atendimento do item de “maior relevância global”, isto é, aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado”, neste caso o item 9.53.1.
- 9.55.1** Justifica-se tal exigência, relacionada aos serviços de maior relevância global, em função da necessidade de se comprovar que o licitante já executou, de forma íntegra e em projeto único, a totalidade ou parcela significativa de serviço similar ao que se pretende contratar. Permitir o somatório de diversos atestados de menor vulto fragilizaria a demonstração da experiência real necessária, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual.
- 9.56** É vedado o somatório de atestados, para aqueles itens cujo aumento de quantitativos de serviços acarretam o aumento da complexidade técnica do objeto, ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para sua execução, neste caso o item 9.53.4.
- 9.56.1** Tal vedação se justifica pelo entendimento de que o aumento dos quantitativos dos serviços listados acarreta o aumento da complexidade técnica do objeto, exigindo maior capacidade de gestão de prazos, de recursos e de execução simultânea de atividades. O somatório de pequenos atestados, oriundos de contratos de menor exigência, não assegura que o licitante possua a experiência necessária para gerenciar o volume e a complexidade demandados, o que pode acarretar riscos de atrasos, inexecução ou comprometimento da qualidade dos serviços.
- 9.57** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados nos itens, exceto os itens 9.53.1 e 9.53.4.
- 9.57.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

**9.59** A “**PROPOSTA TÉCNICA**” será objeto de análise e avaliação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelo setor técnico da Secretaria de Obras e deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Licitante.

**9.60** A Nota Técnica (NT), limitada a 100 (Cem) pontos, poderá ser obtida através da seguinte fórmula:

$$NT = N_1 + N_2$$

**9.61** Salienta-se que os itens assinalados como “**ITEM OBRIGATÓRIO**” devem necessariamente ser devidamente atestados. O Licitante que obtiver pontuação igual a zero nesses itens será sumariamente desclassificado.

Doravante, descreve-se os critérios de pontuação:

**9.62 N<sub>1</sub>: PLANO DE TRABALHO (Item obrigatório, com pontuação máxima de 20 pontos).**

**9.62.1** A licitante deverá apresentar um plano de trabalho constando sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao objeto do contrato, considerando os projetos executivos apresentados e as obras a serem executadas. Nesse sentido, deverá considerar:

- a) Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- b) Plano logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica identificando as inter-relações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- c) Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com as estimativas de evoluções físicas previstas;
- d) Organograma funcional proposto com a identificação das funções a serem exercidas e as atribuições de cada uma delas;
- e) Plano de mobilização da estrutura operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

A nota técnica do Plano de Trabalho seguirá os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>4.1. Plano de ataque e metodologia</b>	<b>15,0</b>
<b>4.1.1. Planejamento, programação e controle</b>	<b>9,0</b>
<b>4.1.2. Fluxograma e Cronograma Físico</b>	<b>6,0</b>
Fluxograma	2,0
Cronograma físico	4,0
<b>4.2. Estrutura funcional</b>	<b>5,0</b>
Organograma Funcional e Atribuições de Funções	3,5
Plano de Mobilização da Infraestrutura Operacional	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>

**9.63 N<sub>2</sub>: EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL (Item obrigatório cm pontuação máxima de 80 pontos)**

A licitante deverá apresentar a equipe técnica principal de acordo com o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência com os respectivos currículos e atestados. Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora. A nota deste item será obtida pela seguinte equação:

$$N_2 = \beta_1 + \beta_2 + \beta_3$$

Sendo:

$\beta_1 \leq 24$  *pontos*: Nota relativa ao coordenador/responsável técnico/gerente de contrato;

$\beta_2 \leq 30$  *pontos*: Nota relativa aos engenheiros residentes;

$\beta_3 \leq 26$  *pontos*: Nota relativa à equipe de engenheiros.

Todos os profissionais a serem avaliados pelos critérios definidos deverão atender às qualificações de suas respectivas áreas de atuação, conforme estabelecido no Projeto Básico.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação.

**9.63.1 Coordenador/responsável técnico/gerente de contrato (nota máxima = 20 pontos)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

O Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato deverá ser Engenheiro Civil, obrigatoriamente associado durante todo o período no órgão de classe CREA. O currículo do profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contratos de serviços de engenharia iguais ou similares aos que compõem esta licitação.

Somente o profissional que preencher os requisitos acima citados, estará habilitado, para efeito desta licitação, a ser pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT).

<b>ELEMENTOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de execução de obras de Canais em Concreto Ciclópico com paredes entre 2,00 e 3,00 m de altura (unidade de medida em m <sup>3</sup> de Concreto Ciclópico)	Para obras de 1500m <sup>3</sup> a 2000m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 2001m <sup>3</sup> a 3000m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 3000m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) que envolvam execução de Base de Solo Brita (unidade de medida em m <sup>3</sup> de Base de Solo Brita)	Para obras de 500m <sup>3</sup> a 1000m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 1000m <sup>3</sup> a 1500m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 1500m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (unidade de medida em m <sup>3</sup> CBUQ)	Para obras de 100m <sup>3</sup> a 250m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 251m <sup>3</sup> a 500m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 500m <sup>3</sup> :



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

	<b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de execução de obras de infraestrutura viária urbana que incluam pontes/viadutos (unidade medida em m <sup>3</sup> de concreto armado).	Para obras de 25m <sup>3</sup> a 50m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 20m <sup>3</sup> a 100m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 100m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato(s) de Iluminação pública com implantação em Postes Metálicos Flangeados (unidade medida em und de postes Metálicos Flangeados).	Para obras de 25 und: <b>1 pontos</b> Para obras acima de 25m <sup>3</sup> und: <b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato(s) de Iluminação pública com implantação de Rede de Dispositivo de Proteção Contrachocos (unidade de medida em m de Rede de Dispositivo de Proteção Contrachocos).	Para obras de 250m a 500m: <b>1,0 ponto</b> Para obras acima de 500m: <b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato(s) de execução de Redes Coletoras de Águas Pluviais (unidade de medida em m de Rede Coletora de Águas Pluviais).’	Para obras de 100m a 200m: <b>1,0 ponto</b> Para obras de 201m a 400m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

O profissional que não atender às condições acima apresentadas terá pontuação igual a zero.

### 9.63.2 Engenheiros Residentes do Projeto (nota máxima = 26 pontos)

O(s) Engenheiro(s) Residente(s) deverão comprovar atuação nas áreas técnicas identificadas abaixo, **obrigatoriamente associado durante todo o período no órgão de classe CREA**. Os currículos destes profissionais deverão comprovar atuação compatível com as funções para as quais estarão apontados nesta licitação devendo incluir trabalhos de elaboração ou análises e aprovações de projetos realizados em suas respectivas áreas de formação/atuação.

Somente os profissionais que preencherem os requisitos estarão habilitados, para efeito desta licitação, a ser pontuados pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s) na forma descrita adiante. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, conforme seja a área ou subárea técnica à qual o profissional esteja relacionado.

A nota deste item será dada pela soma dos pontos conferidos a cada área técnica conforme relacionado em seguida. As notas das áreas técnicas serão resultantes das pontuações do(s) engenheiro(s) que as compõem ou dos somatórios das pontuações das subáreas técnicas que as compõem.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação<sup>1</sup>.

Áreas e subáreas técnicas <sup>2</sup>		Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Geotecnia	Geotecnia de fundações de viadutos rodoviários (limitado a 2 comprovações)	2,5	5,0
	Geotecnia de fundações profundas (limitado a 2 comprovações)	2,5	5,0
	<b>Total</b>		<b>10,0</b>

<sup>1</sup> As áreas consideradas são aquelas de maior relevância técnica considerando o escopo dos serviços que compõem esta obra. Ao longo da execução da obra, dada a necessidade comprovada, poderão ser convocados profissionais de outras áreas cujas qualificações serão julgadas caso a caso.

<sup>2</sup> Para todas as áreas e subáreas técnicas indicadas deverão ser obrigatoriamente atestadas e todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta obra.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

Drenagem de Arruamentos Urbanos	Drenagem (limitado a 2 comprovações)	2,0	4,0
	<b>Total</b>		<b>4,0</b>
Estruturas de Obras de Arte Especiais	Pontes e Viadutos Rodoviários (limitado a 4 comprovações)	3,0	12,0
	<b>Total</b>		<b>12,0</b>
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>26 pontos</b>

Destaca-se que um mesmo profissional ou atestado poderá contemplar e atender a áreas e/ou subáreas técnicas diversas. Além disso, cada área técnica ou subárea técnica poderá ser atestada por mais de um profissional.

### 9.63.3 Equipe de Engenheiros (nota máxima = 30 pontos)

Os engenheiros deverão atender às condições de registro junto ao CREA conforme definido nos critérios de pontuação descritos no quadro a seguir.

Os profissionais deverão ter atuação nas áreas discriminadas no referido quadro, e a pontuação obtida será com base nos trabalhos realizados comprovados pelos Certificados de Acervo Técnico emitidos pelo CREA.

Ressalta-se ainda que os profissionais deverão necessariamente integrar a equipe de nível superior da licitante.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação:

Área de Atuação	TMR CREA*	Pontos por atestado	Pontuação máxima
Planejamento e controle de obras	5 anos	2	6
Infraestrutura Viária	5 anos	2	6
Geotecnia	5 anos	2	6
Drenagem de Arruamentos Urbanos	5 anos	2	6
Estruturas de Obras Especiais (Viadutos Rodoviários)	5 anos	2	6
<b>Pontuação Total</b>			<b>30,0</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

\*Tempo Mínimo de Registro no CREA

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$40.606.254,38 (quarenta milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Aquisições do FONPLATA deste exercício.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras
- II. **Fonte:** 17540000
- III. **Programa de Trabalho:** 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano.
- IV. **Elemento de Despesa:** 000792 4490.51

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### ANEXOS:

- APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA
- APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

**RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**  
COORDENADOR DE OBRAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 379D-3E69-0D9D-99C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 22/05/2025 12:18:20  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/379D-3E69-0D9D-99C1>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECOB – SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

NOTA TÉCNICA

Assunto: Exigência de Capacidade Técnica para as obras de Revitalização e Urbanização do Canal do Prado na cidade de Campina Grande-PB.

Objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos. Desta forma sugerimos que seja exigido no edital a certificação de que a empresa competidora, no certame, apresente capacidade técnica para os serviços abaixo.

1. Concreto ciclópico em obras de canal: Trata-se de uma obra de macrodrenagem em área habitada, com presença de riacho, que requer conhecimento na execução de canais com paredes de concreto ciclópico, sem impactar o funcionamento do sistema.
2. Base de Solo Brita: Em se tratando de obra que tem no seu escopo a pavimentação em CBUQ, o serviço de execução de base é fundamental que seja executado por empresa com experiência suficiente para não cometer falhas nesta etapa da obra.
3. Pavimentação em CBUQ: Tipo de pavimento que exige a utilização de equipamentos apropriados e experiência para garantir segurança e durabilidade.
4. Pontes e passarelas de concreto armado com escoramento metálico: Tipos de obras que requerem capacidade e responsabilidade técnica de profissionais experientes na execução de obras de infraestrutura viária urbana.
5. Execução de calçada em concreto com fibra de polipropileno. Em se tratando de um serviço que requer mão de obra especializada e também acompanhamento rigoroso durante a execução para obter resultado que atenda a funcionalidade.

Raimundo Antonio de Souza Carvalho  
Coordenador de Obras  
Engenheiro Civil – RN 160.104.517-4

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8E12A-0B7E-9A235-2E280Desinfomeccob0tjg048E2D208D23A5242E208D>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E2A-087C-9A55-2E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 07/05/2025 15:21:38  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4E2A-087C-9A55-2E40>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**APÊNDICE II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

## APÊNDICE II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica (NT), limitada a 100 (Cem) pontos, poderá ser obtida através da seguinte fórmula:

$$NT = N_1 + N_2$$

Salienta-se que os itens assinalados como “**ITEM OBRIGATÓRIO**” devem necessariamente ser devidamente atestados. O Licitante que obter pontuação igual a zero nesses itens será sumariamente desclassificado.

Doravante, descreve-se os critérios de pontuação.

#### 1. **N<sub>1</sub>: PLANO DE TRABALHO (Item obrigatório, com pontuação máxima de 20 pontos).**

A licitante deverá apresentar um plano de trabalho constando sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao objeto do contrato, considerando os projetos executivos apresentados e as obras a serem executadas.

Nesse sentido, deverá considerar:

- a) Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas.
- b) Plano logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica identificando as inter-relações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- c) Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com as estimativas de evoluções físicas previstas;
- d) Organograma funcional proposto com a identificação das funções a serem exercidas e as atribuições de cada uma delas;
- e) Plano de mobilização da estrutura operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc).

A nota técnica do Plano de Trabalho seguirá os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>4.1. Plano de ataque e metodologia</b>	<b>15,0</b>
<b>4.1.1. Planejamento, programação e controle</b>	<b>9,0</b>
<b>4.1.2. Fluxograma e Cronograma Físico</b>	<b>6,0</b>
Fluxograma	2,0
Cronograma físico	4,0
<b>4.2. Estrutura funcional</b>	<b>5,0</b>
Organograma Funcional e Atribuições de Funções	3,5
Plano de Mobilização da Infraestrutura Operacional	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>

## 2. **N<sub>2</sub>: EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL (Item obrigatório cm pontuação máxima de 80 pontos)**

A licitante deverá apresentar a equipe técnica principal de acordo com o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência com os respectivos currículos e atestados. Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

A nota deste item será obtida pela seguinte equação:

$$N_2 = \beta_1 + \beta_2 + \beta_3$$

Sendo:

$\beta_1 \leq 24$  pontos: Nota relativa ao coordenador/responsável técnico/gerente de contrato

$\beta_2 \leq 30$  pontos: Nota relativa aos engenheiros residentes

$\beta_3 \leq 26$  pontos: Nota relativa à equipe de engenheiros

Todos os profissionais a serem avaliados pelos critérios definidos deverão atender às qualificações de suas respectivas áreas de atuação, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação.

### 2.1. **Coordenador/responsável técnico/gerente de contrato** **(nota máxima = 20 pontos)**

O Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato deverá ser Engenheiro Civil, **obrigatoriamente associado durante todo o período no órgão de classe CREA.** O currículo do profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contratos de serviços de engenharia iguais ou similares aos que compõem esta licitação.

Somente o profissional que preencher os requisitos acima citados, estará habilitado, para efeito desta licitação, a ser pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT).

<b>ELEMENTOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de execução de obras de Canais em Concreto Ciclópico com paredes entre 2,00 e 3,00 m de altura (unidade de medida em m <sup>3</sup> de Concreto Ciclópico)	Para obras de 1500m <sup>3</sup> a 2000m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 2001m <sup>3</sup> a 3000m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 3000m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) que envolvam execução de Base de Solo Brita (unidade de medida em m <sup>3</sup> de Base de Solo Brita)	Para obras de 500m <sup>3</sup> a 1000m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 1000m <sup>3</sup> a 1500m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 1500m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (unidade de medida em m <sup>3</sup> CBUQ)	Para obras de 100m <sup>3</sup> a 250m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 251m <sup>3</sup> a 500m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 500m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de execução de obras de infraestrutura viária urbana que incluam pontes/viadutos (unidade medida em m <sup>3</sup> de concreto armado).	Para obras de 25m <sup>3</sup> a 50m <sup>3</sup> : <b>1,0 ponto</b> Para obras de 20m <sup>3</sup> a 100m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b> Para obras acima de 100m <sup>3</sup> : <b>3,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato(s) de Iluminação pública com implantação em Postes Metálicos Flangeados (unidade medida em und de postes Metálicos Flangeados).	Para obras de 25 und: <b>1 pontos</b> Para obras acima de 25m <sup>3</sup> und: <b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato(s) de Iluminação pública com implantação de Rede de Dispositivo de Proteção Contrachocos (unidade de medida em m de Rede de Dispositivo de Proteção Contrachocos).	Para obras de 250m a 500m: <b>1,0 ponto</b> Para obras acima de 500m: <b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato(s) de execução de Redes Coletoras de Águas Pluviais (unidade de medida em m de Rede Coletora de Águas Pluviais).	Para obras de 100m a 200m: <b>1,0 ponto</b> Para obras de 201m a 400m <sup>3</sup> : <b>2,0 pontos</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

O profissional que não atender às condições acima apresentadas terá pontuação igual a zero.

## 2.2. Engenheiros Residentes do Projeto (nota máxima = 26 pontos)

O(s) Engenheiro(s) Residente(s) deverão comprovar atuação nas áreas técnicas identificadas abaixo, **obrigatoriamente associado durante todo o período no órgão de classe CREA**. Os currículos destes profissionais deverão comprovar atuação compatível com as funções para as quais estarão apontados nesta licitação devendo incluir trabalhos de elaboração ou análises e aprovações de projetos realizados em suas respectivas áreas de formação/atuação.

Somente os profissionais que preencherem os requisitos estarão habilitados, para efeito desta licitação, a ser pontuados pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s) na forma descrita adiante. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, conforme seja a área ou subárea técnica à qual o profissional esteja relacionado.

A nota deste item será dada pela soma dos pontos conferidos a cada área técnica conforme relacionado em seguida. As notas das áreas técnicas serão resultantes das pontuações do(s) engenheiro(s) que as compõem ou dos somatórios das pontuações das subáreas técnicas que as compõem.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação<sup>1</sup>.

Áreas e subáreas técnicas <sup>2</sup>		Pontuação por atestado	Pontuação máxima
Geotecnia	Geotecnia de fundações de viadutos rodoviários (limitado a 2 comprovações)	2,5	5,0
	Geotecnia de fundações profundas (limitado a 2 comprovações)	2,5	5,0
	<b>Total</b>		<b>10,0</b>
Drenagem de Arruamentos Urbanos	Drenagem (limitado a 2 comprovações)	2,0	4,0
	<b>Total</b>		<b>4,0</b>
Estruturas de Obras de Arte Especiais	Pontes e Viadutos Rodoviários (limitado a 4 comprovações)	3,0	12,0
	<b>Total</b>		<b>12,0</b>
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>26 pontos</b>

<sup>1</sup> As áreas consideradas são aquelas de maior relevância técnica considerando o escopo dos serviços que compõem esta obra. Ao longo da execução da obra, dada a necessidade comprovada, poderão ser convocados profissionais de outras áreas cujas qualificações serão julgadas caso a caso.

<sup>2</sup> Para todas as áreas e subáreas técnicas indicadas deverão ser obrigatoriamente atestadas e todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta obra.

Destaca-se que um mesmo profissional ou atestado poderá contemplar e atender à áreas e/ou subáreas técnicas diversas. Além disso, cada área técnica ou subárea técnica poderá ser atestada por mais de um profissional.

### 2.3. Equipe de Engenheiros (nota máxima = 30 pontos)

Os engenheiros deverão atender às condições de tempo mínimo de graduação e registro junto ao CREA conforme definido nos critérios de pontuação descritos no quadro a seguir.

Os profissionais deverão ter atuação nas áreas discriminadas no referido quadro e a pontuação obtida será com base nos trabalhos realizados comprovados pelos Certificados de Acervo Técnico emitidos pelo CREA.

Ressalta-se ainda que os profissionais deverão necessariamente integrar a equipe de nível superior da licitante.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação:

Área de Atuação	TMR CREA*	Pontos por atestado	Pontuação o máxima
Planejamento e controle de obras	5 anos	2	6
Infraestrutura Viária	5 anos	2	6
Geotecnia	5 anos	2	6
Drenagem de Arruamentos Urbanos	5 anos	2	6
Estruturas de Obras Especiais (Viadutos Rodoviários)	5 anos	2	6
<b>Pontuação Total</b>			<b>30,0</b>

\*Tempo Mínimo de Registro no CREA

Carlos Newton Belo de França Costa  
Gerente de Drenagem e Saneamento  
Engenheiro Civil – RN 160.199.636-5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A38D-7BE8-2C29-AA3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS NEWTON BELO DE FRANCA COSTA (CPF 133.XXX.XXX-68) em 22/05/2025 12:16:44  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A38D-7BE8-2C29-AA3C>

**ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUGERIDO**



EXECUÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
OBRA: CANAL DO PRADO

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO	100,00% 1.265.428,12	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97
2	INSTALAÇÕES E CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 203.607,18	50,00% 101.803,59	50,00% 101.803,59					
3	LIMPEZA E DEMOLIÇÕES	100,00% 1.638.661,87	40,00% 655.464,75	30,00% 491.598,56	30,00% 491.598,56				
4	CANAL PRINCIPAL	100,00% 16.491.485,74		10,00% 1.649.148,57	10,00% 1.649.148,57	10,00% 1.649.148,57	10,00% 1.649.148,57	15,00% 2.473.722,86	10,00% 1.649.148,57
5	VIAS PROJETADAS	100,00% 11.416.367,74						10,00% 1.141.636,77	10,00% 1.141.636,77
6	DRENAGEM	100,00% 777.760,60						15,00% 116.664,09	15,00% 116.664,09
7	PONTE E PASSARELAS	100,00% 546.849,23							
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 4.713.919,54							
9	CALÇADAS, CICLOVIAS E ÁREAS VERDES	100,00% 2.466.730,43							
10	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% 1.085.443,93							

Porcentagem	2,08%	5,74%	5,49%	4,28%	4,28%	9,41%	7,38%
Custo	845.848,30	2.331.130,69	2.229.327,10	1.737.728,54	1.737.728,54	3.820.603,69	2.996.029,40
Porcentagem Acumulado	2,08%	7,82%	13,31%	17,59%	21,87%	31,28%	38,66%
Custo Acumulado	845.848,30	3.176.978,99	5.406.306,09	7.144.034,63	8.881.763,17	12.702.366,86	15.698.396,26

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO	100,00% 1.265.428,12	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	7,00% 88.579,97	8,00% 101.234,25	8,00% 101.234,25
2	INSTALAÇÕES E CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 203.607,18							
3	LIMPEZA E DEMOLIÇÕES	100,00% 1.638.661,87							
4	CANAL PRINCIPAL	100,00% 16.491.485,74	15,00% 2.473.722,86	10,00% 1.649.148,57	10,00% 1.649.148,57				
5	VIAS PROJETADAS	100,00% 11.416.367,74	10,00% 1.141.636,77	15,00% 1.712.455,16	15,00% 1.712.455,16	15,00% 1.712.455,16	15,00% 1.712.455,16	10,00% 1.141.636,77	
6	DRENAGEM	100,00% 777.760,60	15,00% 116.664,09	15,00% 116.664,09	20,00% 155.552,12	20,00% 155.552,12			
7	PONTE E PASSARELAS	100,00% 546.849,23	40,00% 218.739,69	40,00% 218.739,69	20,00% 109.369,85				
8	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 4.713.919,54		20,00% 942.783,91	20,00% 942.783,91	20,00% 942.783,91	20,00% 942.783,91	20,00% 942.783,91	
9	CALÇADAS, CICLOVIAS E ÁREAS VERDES	100,00% 2.466.730,43	15,00% 370.009,56	15,00% 370.009,56	15,00% 370.009,56	15,00% 370.009,56	20,00% 493.346,09	20,00% 493.346,09	
10	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% 1.085.443,93			10,00% 108.544,39	15,00% 162.816,59	20,00% 217.088,79	45,00% 488.449,77	10,00% 108.544,39
	Porcentagem		10,86%	12,56%	12,65%	8,45%	8,51%	7,8%	0,52%
	Custo		4.409.352,94	5.098.380,95	5.136.443,53	3.432.197,31	3.454.253,90	3.167.450,78	209.778,64
	Porcentagem Acumulado		49,52%	62,07%	74,72%	83,18%	91,68%	99,48%	100,0%
	Custo Acumulado		20.107.749,20	25.206.130,15	30.342.573,68	33.774.770,99	37.229.024,89	40.396.475,67	40.606.254,38



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13F4-7B8E-68FC-2E01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 07/05/2025 10:07:30  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/13F4-7B8E-68FC-2E01>



### **ANEXO 3 - FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)**

#### **DIRETRIZES**

O Plano de Gestão Socioambiental visa atender o que determina as diretrizes operacionais para a gestão socioambiental no ciclo de projetos do FONPLATA, tendo como objetivos o planejamento, adoção de práticas corretas e adequadas que possam evitar, reduzir e minimizar os impactos negativos e otimizar os positivos das ações e atividades necessárias para execução e implantação das intervenções previstas no PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE CAMPINA GRANDE - PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO - CAMPINA GRANDE 2035, de forma que sejam atendidos e respeitados os aspectos sociais, ambientais, técnicos e legais, não restando passivos ao final das obras.

Os programas ambientais são baseados nas especificidades da atividade potencialmente poluidora, tendo como garantia de controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pela atividade na área de influência direta e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de planejamento, implantação e de operação, contendo mínimo:

- a) objetivo do programa;
- b) fases em que se aplica;
- c) indicação dos parâmetros selecionados e periodicidade de análise;
- d) medidas de recuperação ambiental (quando couber);
- e) cronograma de implantação/operação e
- f) responsáveis pela implementação. Para a elaboração do PGAS, é necessário que os mesmos sejam elaborados por profissionais habilitados, respeitando e observando as especificidades e características de cada obra e intervenção, observando minimamente os seguintes itens:

#### **A4.1 Implantação do canteiro de obras**

Para a instalação dos canteiros de obras deverá ser realizado diagnóstico com o objetivo de avaliar as condições ambientais e propor medidas de controle na geração de resíduos. Nestas áreas, os encarregados serão orientados a realizar a coleta seletiva de resíduos, sendo que os materiais recicláveis (sucatas de ferro, fios elétricos, plástico) oriundos da obra poderão ser segregados e destinados para reciclagem, sempre que isto estiver disponível na região ou for viável sua venda/transporte. No caso da impossibilidade de destinação final do material segregado, por ausência na região da obra de cooperativas credenciadas, o material será armazenado misturado e sua destinação final será a coleta municipal.

#### **A4.2 Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC tem como objetivo definir os procedimentos e diretrizes para o correto gerenciamento e manejo dos resíduos da construção civil, observando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Este documento deverá ser elaborado pela empresa executora da obra.

Segue roteiro simplificado para elaboração do PGRCC, que poderá ser alterado conforme instruções do órgão ambiental competente:

**I - DADOS DO EMPREENDEDOR**

Razão social Endereço CNPJ;

Inscrição estadual;

E-mail;

Telefone.

**II - DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social Nome Fantasia Estado;

Cidade CEP;

Endereço CNPJ;

E-mail.

**III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PGRCC**

Nome, CREA, CPF;

E-mail, Telefone.

**IV - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Identificação do Empreendimento; Localização;

Dados Gerais; Detalhamento das Atividades, Fluxos e Processos;

Definição dos resíduos gerados em cada atividade, fluxo e processo.

**V - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS**

Após a definição das atividades e dos resíduos gerados, deverá ser quantificada a frequência de geração (diária, semanal, quinzenal, mensal ou outros), identificando as unidades de medida, de forma que seja possível a sua segregação realizada nos locais de geração e devem estar identificados nos locais de armazenagem, bem como no transporte, baseadas na norma da ABNT NBR 7500 a 7504 e na resolução CONAMA nº 275/01. No quadro a seguir temos a classificação dos Resíduos da Construção Civil, conforme a Resolução Conama 307/2002:

CLASSE	TIPO	UNIDADE	TOTAL GERADO	APLICAÇÃO	
				REUTILIZAÇÃO	DESTINAÇÃO
A	Solos (terra)				
	Componentes Cerâmicos				
	Argamassa				
	Material Asfáltico				
B	Plástico				
	Papel/Papelão				

	Metais				
	Vidros				
	Madeira				
	Gesso				
C	Estopas				
	Isopor				
	Lixas				
	Massas de vidro				
	Sacos de cimento				
	Tubos de poliuretano				
D	Resíduos de supressão vegetal				
	Tintas				
	Solventes				
	Óleos				
	Materiais com amianto				

## VI – GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Após a caracterização dos resíduos gerados, serão seguidas as etapas para o devido gerenciamento destes resíduos:

- Acondicionamento
- Armazenamento
- Transporte.
- Disposição temporária.
- Disposição final dos resíduos em locais autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

As áreas de bota-fora temporário serão utilizadas para a deposição de material temporariamente estando disponível para reutilização nas obras com objetivo de evitar a geração de impactos ambientais e visando a minimização da utilização dos recursos naturais.

Os bota-foras definitivos (aterros) receberão o material removido da área das obras e cujas características geotécnicas ou possíveis contaminações inviabilizam a sua reutilização.

## VII - DETALHAMENTO COM FOTOS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS

Deverá ser elaborado relatório fotográfico demonstrando a caracterização da obra em questão, os processos, atividades e fluxos, os resíduos gerados e as etapas de gerenciamento deles.

## VIII - INICIATIVAS PARA NÃO GERAÇÃO E/OU MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Deverão ser detalhadas as iniciativas adotadas para não geração, redução, reutilização e reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos

## IX - PLANO DE CONTINGÊNCIA

- O PGRCC deve especificar medidas alternativas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio, quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo.
- Deverão ser anexos ao PGRCC os seguintes documentos:
- ART do Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC;
- Croqui do canteiro de obras, indicando o local previsto para a triagem dos RCC;
- Croqui do canteiro de obras, indicando o local previsto para o acondicionamento dos RCC;
- Licenças Ambientais de Operação das empresas responsáveis pelo transporte dos RCC;
- Licenças Ambientais de Operação das empresas/locais de destinação final dos RCC.

### A4.3 Plano de gerenciamento de riscos

O Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR tem como objetivo a identificação, avaliação e controle dos prováveis riscos ambientais nas áreas das obras e intervenções, visando o planejamento e gerenciamento através da implantação de procedimentos e de ações de segurança de forma a prever a mitigação e/ou minimização dos riscos geradores de impactos ambientais, garantindo a preservação do meio ambiente, a saúde e integridade física dos trabalhadores e da comunidade de entorno da obra.

### A4.4 Plano de gestão do sistema viário

Tem como objetivo planejar, executar e monitorar as possíveis alterações e desvios no sistema viário nas proximidades das obras e intervenções de forma que sejam causados os mínimos impactos sobre a dinâmica do trânsito na área urbana, diminuindo os possíveis transtornos à população. Além dos aspectos de interdição e desvios de vias, também deverão ser previstos os trajetos adequados das máquinas e veículos pesados, transporte de materiais e recursos naturais, lançamento de resíduos nas vias e limpeza das mesmas.

### A4.5 Plano de comunicação social

Este plano deverá planejar, executar e monitorar a sinalização e advertência em pontos estratégicos nos entornos das obras e intervenções, ou locais e vias diretamente impactadas, alertando à comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos, bem como informando sobre os possíveis desvios e alterações das vias no entorno da obra ou em outros pontos. Deverá ser instalada sinalização na área expandida de intervenção e sugere-se a adoção dos padrões de sinalização vigentes na Norma Regulamentadora — NR 26 - Sinalização de Segurança, além do manual de Sinalização Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

### A4.6 Plano de monitoramento dos efluentes líquidos e da qualidade das águas

Consiste no levantamento das possíveis fontes e tipos de efluentes líquidos, e quais alternativas para sua correta destinação, quer seja na rede de coleta de esgotos, caso exista, ou coleta com caminhão do tipo limpa fossa, por empresa especializada e licenciada. Deverão ser identificados e estabelecidos pontos de coleta a montante e a jusante das obras e intervenções, com a análise das mesmas de acordo com a Resolução CONAMA 357/2005, de forma a minimizar qualquer impacto que as obras e intervenções possam vir a causar na qualidade da água do durante a execução das mesmas. Deverão ser avaliados os possíveis efeitos de contaminação e alterações no regime hídrico decorrentes das obras de implantação e operação do projeto em questão e as análises deverão ser feitas por laboratório devidamente licenciado e certificado.

#### **A4.7 Plano de monitoramento de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas**

Deverá ser proposta e definida uma metodologia para acompanhar e registrar a ocorrência de processos erosivos nas áreas das intervenções e obras, principalmente nos locais onde houver necessidade de terraplenagem, escavações e aterros e na Área de Preservação Permanente.

O responsável pela execução do PGAS deverá acompanhar o processo de recuperação ambiental da paisagem nas áreas diretamente afetadas, e no caso das obras em que for necessário o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD deverá atender o que dispõe a legislação competente.

#### **A4.8 Plano de monitoramento e controle de ruídos**

Consiste na proposição de procedimentos e definição de pontos previamente georreferenciados para medições periódicas dos ruídos gerados durante a execução das obras e previamente ao início das mesmas. Através dessas medições diagnosticar se o ruído exercido está dentro do previsto na NBR 10151/2019.

Todas as medições deverão ser realizadas antes do início das obras, para caracterização da área e para fins de comparação, e durante a sua implantação e execução em periodicidade a ser proposta e justificada. Os dados deverão ser evidenciados através de registros fotográficos e o preenchimento de um relatório de ensaio, que serão apresentados em relatório de acompanhamento.

#### **A4.9 Plano de monitoramento e controle da qualidade do ar**

Deverão ser realizadas medições periódicas em todas as máquinas e equipamentos a óleo diesel através do método de Ringelmann, que consiste na comparação do grau de enegrecimento da fumaça com um dos padrões colorimétricos da escala de Ringelmann reduzida. As evidências dessas medições deverão ser realizadas através de registro fotográfico e preenchimento de uma planilha de dados.

Caso seja constatado que a fumaça expelida esteja acima dos padrões aceitáveis pela legislação pertinente deverá ser solicitada a manutenção corretiva do veículo ou equipamento ou mesmo a substituição caso o problema persista.

Em relação a emissão de material particulado para a atmosfera, deverá realizado durante a execução das atividades que resultam em movimentos de terra ou tráfego de veículos e maquinários sobre o solo exposto, a umectação das vias sempre que necessário, com a utilização de caminhão pipa e com a frequência necessária.

O transporte de solo, areia e materiais a granel serão realizados com caminhão cobertos por lonas ou similares conforme Resolução CONTRAN N° 441/2013.

#### **A4.10 Educação sanitária, ambiental e conduta dos trabalhadores**

Deverão ser propostas palestras e capacitação aos trabalhadores, antes do início das obras, abordando temas como:

- Gerenciamento de resíduos sólidos;
- Medidas mitigadoras e corretivas;
- Contaminação do Solo;
- Legislação ambiental;
- Erosão;
- Assoreamento;
- Contato entre trabalhadores e comunidade local;
- Preservação da Fauna; Preservação da Flora;

- Organização, higiene e limpeza;
- Segurança e Uso de EPI;
- Outros a serem definidos no decorrer da obra.

#### **A4.11 Sistema de Atendimento à População**

Para cada PGAS a ser elaborado a empresa responsável deverá implantar um sistema e mecanismo para atendimento da população no que se refere a reclamações, queixas, observações e sugestões relativas ao item em questão, devendo ser acessível a todos em tempo hábil, ser registrado e dar uma resposta e/ou retorno ao reclamante também dentro de prazo aceitável.

Esse sistema de atendimento deverá ser desenvolvido e apresentado dentro do PGAS, informando todos os detalhes para sua concepção e implantação.

O sistema deverá gerar relatórios mensais, bem como ter mecanismo de avaliação por parte da população;

#### **A4.12 Plano de monitoramento de PGAS**

Deverá ser proposta metodologia para implantação e monitoramento do PGAS, devendo ser proposto a utilização de software específico para essa finalidade, com a emissão de relatórios.

NOME DO PROGRAMA		
NOME DO SUBPROGRAMA		
OBJETIVO.		
IMPACTO AMBIENTAL A PREVENIR/MITIGAR/COMPENSAR/REMEDIAR	COMPONENTE AMBIENTAL AFETADO	LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: (coordenadas georreferenciadas do trecho da obra)
METODOLOGIA OU ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO (Incluir linha de base, meta e prazo de cumprimento)		MEIO DE VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL	RECURSOS APLICADOS (técnicos, administrativos, materiais e equipamentos)	PRESSUPOSTO

Local e data: *[indicar]*